



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jorginho Mello

PARECER N° , DE 2020

SF/20390.68708-00

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Mensagem (SF) nº 36, de 2020, da Presidência da República, que *submete à consideração do Senado Federal, nos termos do art. 123 da Constituição Federal, o nome do Tenente-Brigadeiro do Ar CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente da transferência para a inatividade do Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS, a partir de 2 de outubro de 2020.*

Relator: Senador **JORGINHO MELLO**

Por intermédio da Mensagem nº 36, de 2020, do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, é submetido à consideração do Senado Federal, nos termos do art. 123 da Constituição Federal, o nome do Tenente-Brigadeiro do Ar CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente da transferência para a inatividade do Ministro William de Oliveira Barros.

Em conformidade como o art. 123, *caput*, do Estatuto Magno, o Superior Tribunal Militar compor-se-á de quinze Ministros vitalícios, nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a indicação pelo Senado Federal, sendo três dentre oficiais-generais da Marinha, quatro dentre oficiais-generais do Exército, três dentre oficiais-generais da Aeronáutica, todos da ativa e do posto mais elevado da carreira, e cinco dentre civis.

Ainda, o art. 52, III, *a*, da Constituição Federal atribui a esta Casa a competência privativa para aprovar, por voto secreto, após arguição em sessão pública, a escolha de magistrados, nos casos estabelecidos na Lei Maior.

Por seu turno, o art. 101, II, *i*, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), confere a esta Comissão competência para emitir parecer sobre indicações da presente natureza, obedecido o rito prescrito no art. 383, também da carta regimental.

Em consonância com supracitado art. 383, inciso I, alínea *a*, o indicado encaminhou o seu *curriculum vitae*.

Nascido na cidade do Rio de Janeiro, em 13 de maio de 1960, o Tenente-Brigadeiro do Ar CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA ingressou na Aeronáutica, como Aluno da Escola Preparatória de Cadetes do Ar (EPCAR), aos 15 anos incompletos, em 3 de março de 1975. Tornara-se Aspirante em 10 de dezembro de 1981 e 2º Tenente em 31 de agosto de 1982. Galgou, ao longo de sua carreira, todos os postos de oficial até chegar ao ápice, como Tenente-Brigadeiro do Ar, em 31 de março de 2017. Atualmente, exerce o cargo de Chefe do Estado-Maior da Aeronáutica.

No curso de sua expressiva carreira na Aeronáutica, o indicado exerceu outras diversas e relevantes funções, tanto no campo operacional, como no administrativo, de que destacamos os cargos de Vice-Diretor do “Gruppo Di Lavoro” do Programa AM-X na Itália; Oficial de Segurança da Representação do Comando da Aeronáutica do Brasil na Itália, do Programa AM-X; Comandante do Grupo de Serviços de Base da Base Aérea de Brasília; Chefe da 4ª Seção da 3ª Subchefia da EMAER – Projetos Operacionais; Comandante do Corpo de Cadetes da Aeronáutica; Vice-Chefe do Gabinete do Comandante da Aeronáutica; Chefe de Divisão de Coordenação de Projetos e Gerente do Projeto FX-2 Gripen da Subdiretoria de Desenvolvimento e Programas, do então Comando-Geral de Tecnologia Aeroespacial; Comandante da Academia da Força Aérea (AFA); Diretor-Geral do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial (DCTA); Secretário-Geral do Ministério da Defesa.

Cumpre também registrar que o Tenente-Brigadeiro do Ar CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA participou dos seguintes cursos acadêmicos, operacionais e civis no decorrer de sua carreira, entre outros:



SF/20390.68708-00

- a) Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia, da Escola Superior de Guerra;
- b) Curso de Caça, sendo qualificado como Líder de Esquadrão;
- c) Bacharelado em Direito, pela Universidade de Brasília;
- d) Pós-Graduação em Análise de Sistemas, pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

Ademais, ao longo de sua carreira o indicado foi agraciado com as diversas condecorações, tais como:

- a) Medalha da Ordem do Mérito Aeronáutico – Grau Grã-Cruz;
- b) Medalha da Ordem do Mérito da Defesa – Grau Grã-Cruz;
- c) Medalha da Ordem do Mérito Militar – Grau Grande Oficial;
- d) Medalha da Ordem do Mérito Naval – Grau Comendador;
- e) Medalha da Ordem do Rio Branco – Grau Grã-Cruz.

Cumpre, por fim, registrar que atendendo às determinações do art. 383 do RISF e do Ato nº 1, de 2007, desta Comissão, o indicado apresentou as declarações requeridas, a saber:

- a) nos termos do art. 383, I, b, 1, do RISF, c/c o art. 1º, II, a, do Ato nº 1, de 2007, desta Comissão, declaração de que existe parente seu que exerce atividade pública vinculada a sua atividade profissional, pois tem filho que é Oficial Aviador da Força Aérea Brasileira, desde 2007;
- b) nos termos do art. 383, I, b, 2 e § 2º, do RISF c/c art. 1º, II, b, do Ato nº 1, de 2007, desta Comissão, declaração de que não participa nem nunca participou, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais;



SF/20390.68708-00

c) nos termos do art. 383, I, b, 3, e § 3º, do RISF c/c o art. 1º, II, c e § 2º do Ato nº 1, de 2007, desta Comissão, declaração que se encontra em situação regular quanto aos tributos federais e do Distrito Federal, tendo anexado certidões nesse sentido expedidas pelo Ministério da Fazenda e pela Secretaria da Fazenda do Distrito Federal;

d) nos termos do art. 383, I, b, 4, e § 2º, do RISF c/c art. 1º, II, d, do Ato nº 1, de 2007, desta Comissão, declaração de que não tramitam ações judiciais nas quais figure como autor ou réu;

e) nos termos do art. 383, I, b, 5, e § 2º, do RISF c/c art. 1º, II, e, do Ato nº 1, de 2007, desta Comissão, declaração de que não atuou em juízos ou tribunais nos últimos cinco anos;

f) nos termos do art. 383, I, c, do RISF c/c art. 1º, III, do Ato nº 1, de 2007, desta Comissão, argumentação escrita com o objetivo de demonstrar, de forma sucinta, sua experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade para a qual está sendo indicado.

Em vista de todo o exposto, consideramos que os integrantes desta Comissão dispõem dos elementos informativos necessários e suficientes para deliberar a respeito da indicação do Tenente-Brigadeiro do Ar CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/20390.68708-00